



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

PARECER ÚNICO: 282/2012
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 0610347/2012

Processo Administrativo COPAM Nº: 00146/1994/005/2012	Revalidação de Licença de Operação (RevLO)
Portaria de Outorga: Certidão de Uso Insignificante Protocolo 61816/2012.	Processo DNPM: 830.333/1978.
AIA: Não se aplica.	Validade: 06 anos.
Unidade de Conservação: Apa Sul e Parque Estadual do Rola Moça.	Município: Nova Lima.
Sub-bacia: Rio das Velhas.	Curso d'água mais próximo: Córrego Boiadeiros.
Empreendimento: MSM Mariana Soapstone Mining Mineração e Comércio LTDA – Filial Mina Mostarda e Boiadeiros.	
Empresa: MSM Mariana Soapstone Mining Mineração e Comércio LTDA.	CNPJ: 05.865.604/0002-03.

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-06-2	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos).	3

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: SIM
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Legal pelo Empreendimento:	Osmar Fritscher Puperi. CREA SP 43.783-D.
Responsável Técnico pelo Estudo Técnico Apresentado:	

Auto de Fiscalização Nº: 59.628/2012.	Data: 03/08/2012
--	-------------------------

Data: Belo Horizonte, 21 de setembro de 2012.

Equipe Interdisciplinar:	Masp	Assinatura
Adriane Oliveira Moreira Penna	1.043.721-8	
Giovana Gomes Barbosa	1.304.829-3	
Leandro Cosme Oliveira Couto	83.160-4	
Rodrigo Soares Val	1.148.246-0	

De Acordo:

Anderson Marques Martinez Lara Diretor de Apoio Técnico – MASP 1.147.779-1	Ass:
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual – MASP 1.220.033-3	Ass:



1. INTRODUÇÃO

A empresa MSM Mariana Soapstone Mining Mineração e Comércio LTDA formalizou junto a esta Superintendência, em 15/05/2012, pedido Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para a atividade de extração de serpentinito / esteatito com produção bruta de 3.000 m³/ano, desenvolvida na filial Mina Mostarda e Boiadeiros, situada no distrito Rio do Peixe, Zona Rural do município de Nova Lima (ver Figura 01).

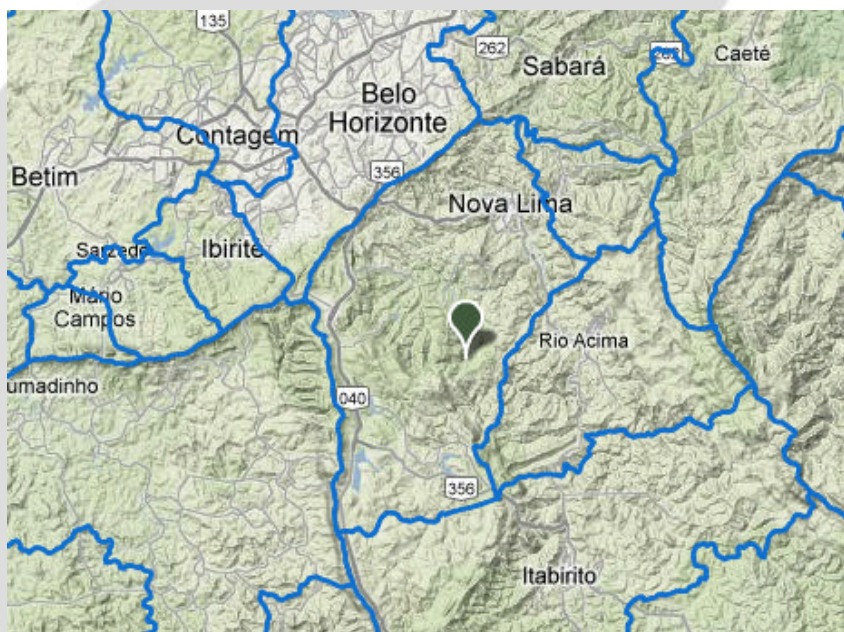


Figura 01: Localização do empreendimento MSM.

Fonte: Geosisemanet, 2012.

A atividade desenvolvida pela MSM na Mina Mostarda e Boiadeiros está enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 074/2004 na tipologia “Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármores, ardósias, quartzitos)”, com o código respectivo A-02-06-2. O certificado da Licença de Operação Corretiva (LOC) que está sendo revalidada é o nº 385/2006, referente ao Processo Administrativo COPAM (PA) nº 00146/1994/003/2006, e válido até 28/09/2012.

Para subsidiar a análise deste PA foram utilizadas as informações apresentadas na formalização do processo de RevLO, dentre elas o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), as informações contidas no processo de LOC, o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) e as informações obtidas no local do empreendimento em 03/08/2012, através de Vistoria Técnica (Auto de Fiscalização nº. 59.628/2012). Ainda, foram realizadas consultas ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e sua respectiva base de Dados Georreferenciados, denominada



Geosisemanet, e à Base de Dados do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV), datada de 01/09/2012.

2. AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIAS

A MSM é a titular do Processo DNPM nº 830.333/1978, que está em fase de Concessão de Lavra, com a devida Portaria, possuindo assim a devida autorização para as atividades de lavra e extração mineral (ver Figura 02) da rocha metamórfica serpentinito, que pode ter aplicações na construção civil, tanto como o uso ornamental como agregado (brita).

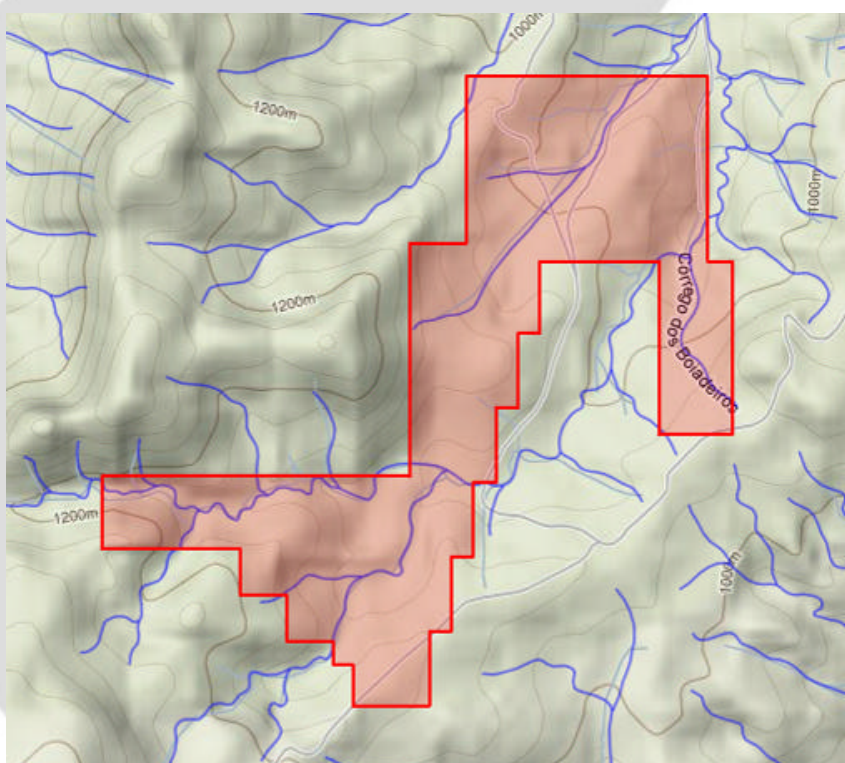


Figura 02: Poligonal do Processo DNPM 830.333/1978 (área em vermelho), concedida à MSM.

Fonte: Geosisemanet, 2012.

A empresa obteve junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) a devida Autorização para Exploração Florestal (APEF nº 0021216), expedida em 24/11/2006 e vencida em 24/05/2007, para corte raso com destoca de 2,5 ha da fitofisionomia Campo Cerrado.

No uso de recursos hídricos, a MSM obteve junto ao Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM), através do Processo de Outorga 2471/2012, nova Certidão de Uso Insignificante, cujo nº de Protocolo é 361816/2012, expedida em 16/05/2012 e com validade até 16/05/2015, para captação em corpo d'água no ponto de coordenadas geográficas 20° 06' 04" S e 43° 52' 42" O e com a finalidade de extração mineral.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

O empreendimento está localizado na Unidade de Conservação (UC) estadual APA Sul RMBH (ver Figura 03) e na zona de amortecimento do Parque Estadual do Rola Moça (ver Figura 04).

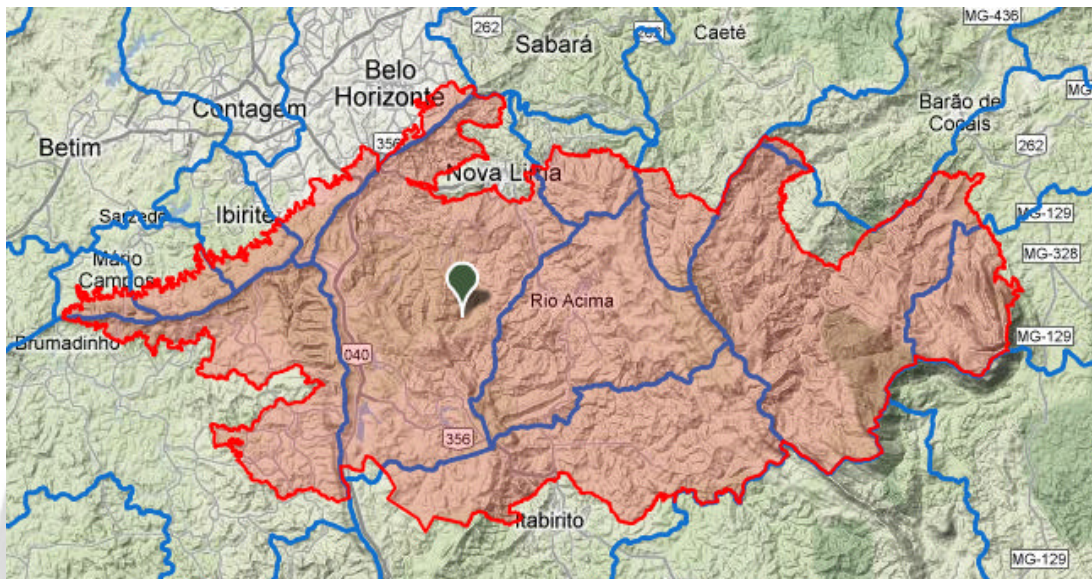


Figura 03: Localização do empreendimento na APA Sul (área em vermelho).
Fonte: Geosisemanet, 2012.

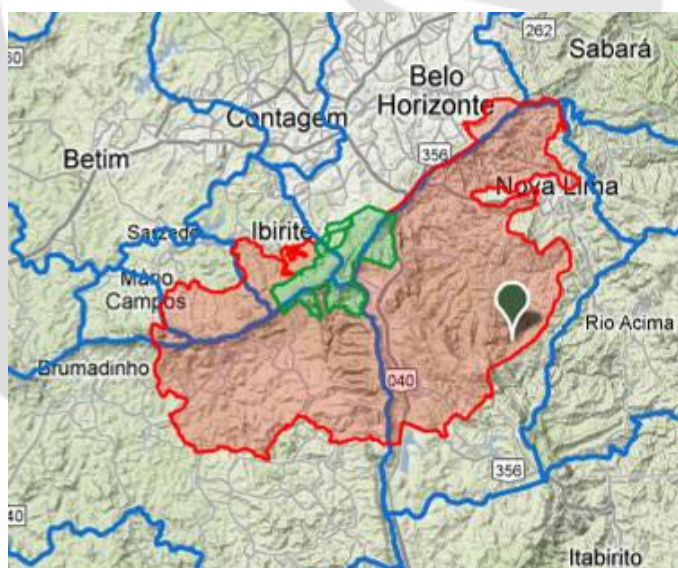


Figura 04: Localização do empreendimento na área de amortecimento (área em verde) do Parque Estadual do Rola Moça (área em verde).
Fonte: Geosisemanet, 2012.

Nesse cenário, conforme estabelecido pela Lei nº 9.985/2000, concomitante à Resolução CONAMA 428/2010, foram juntadas aos autos deste PA as manifestações dos órgãos gestores das supracitadas UCs, visto que as mesmas não foram solicitadas na ocasião da LOC nº 385/2006. Desse modo, através do Termo de Autorização APA Sul RMBH nº 053/2012, de 11/09/2012, e da Manifestação Padrão de Unidade de Conservação para Autorização, emitida pela gerência do Parque Estadual do Rola Moça em



10/09/2012, o empreendimento obteve manifestações favoráveis à sua continuidade. O empreendedor deverá observar as recomendações feitas pelos gestores da APA Sul RMBH e do Parque Estadual do Rola Moça.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Atualização de Dados

O empreendimento conta com 08 empregados, sendo 06 empregados na produção e 02 no setor administrativo. Há ainda 05 trabalhadores terceirizados. O regime de operação se dá em um turno durante 8 horas durante empreitada de 04 dias (em média) por mês, em todos os meses do ano. Os funcionários ficam alojados temporariamente no município de Rio Acima.

A MSM iniciou sua operação no local denominado Mina Mostarda e Boiadeiros a partir da concessão da LOC 385/2006. Todavia, em 2008 passou a operar com considerável diminuição no número de funcionários e no ritmo produtivo devido ao cenário econômico mundial caracterizado por recessão das atividades, o que afetou consideravelmente o mercado de rocha ornamental. A capacidade produtiva prevista é de 3.000 m³/ano, correspondente ao valor da produção bruta da LOC 385/2006. Porém, a produção atual está apenas em 23 m³/ano e ocorre de maneira intermitente.

Conforme informado no RADA, a área já foi lavrada no passado pela empresa Extração e Tratamento de Minérios S/A (Extramil), que desenvolveu três frentes de lavra (Pits 01, 02 e 03). Atualmente, na Mina Mostarda e Boiadeiros existem estruturas de atividades minerárias que podem ser divididas entre operacionais e de apoio:

Operacionais:

- Pit de lavra 01, explotado pela Extramil e desativado (área de 0,8 ha);
- Pit de lavra 02, explotado pela Extramil e desativado (área de 2,0 ha);
- Pit de lavra 03, explotado pela Extramil e reativado pela MSM (área de 0,1 ha);
- Pit de lavra 04, explotado pela MSM (área de 0,1 ha);
- Mecânica (desativada em razão do ritmo de trabalho intermitente);
- Posto de abastecimento (desativado em razão do ritmo de trabalho intermitente);
- Alojamento.

Apoio:

- Almoxarifado;
- Escritório;
- Refeitório;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

- Vias internas e de acesso ao empreendimento.

Durante o período de validade da LOC vincenda (2006 a 2012) não houve ampliação de capacidade produtiva ou modificações de processos, apenas a diminuição no ritmo de trabalho. O Pit 02, atualmente desativado, possui a perspectiva de ser em parte reativado diante do aumento da demanda pelo minério.

Visto que a operação do empreendimento se tornou intermitente, o posto de abastecimento e a área de manutenção de máquinas, estruturadas com piso impermeabilizado circundado por canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo (SAO), estão desativados. Quando é necessário o uso de máquinas, elas se deslocam já abastecidas para a área do empreendimento. Será condicionante neste Parecer Único (PU) a implantação de medidas de proteção a incêndios florestais pelo empreendedor na área do empreendimento.

No entorno imediato da MSM estão empreendimentos que exploram minério de ferro, sendo a Mina Tamanduá, Mina Capitão do Mato e Mina Extrativa, e uma fazenda, denominada Fazenda Jatobá. O relacionamento com o entorno se caracteriza pela cooperação através do intercâmbio de conhecimentos no tocante à manutenção do maquinário, bem como através do empréstimo desses.

A área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento (totalizada em 3,0 ha) está na porção central da poligonal 830.333/1978 sobre litologia (maciço rochoso de serpentinito e de esteatito com capeamento pedológico) muito pouco susceptível à ocorrência de cavidades. A consulta à Base de Dados do CECAV, disponível no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), evidenciou a inexistência de cavidades na área de operação do empreendimento e no seu entorno (ver Figura 05). A cavidade (CM – 12) mais próxima identificada, se localiza aproximadamente a 3,42 km de distância, no sentido sudoeste, sobre litologia constituída por itabiritos e coberturas de canga (minério de ferro).

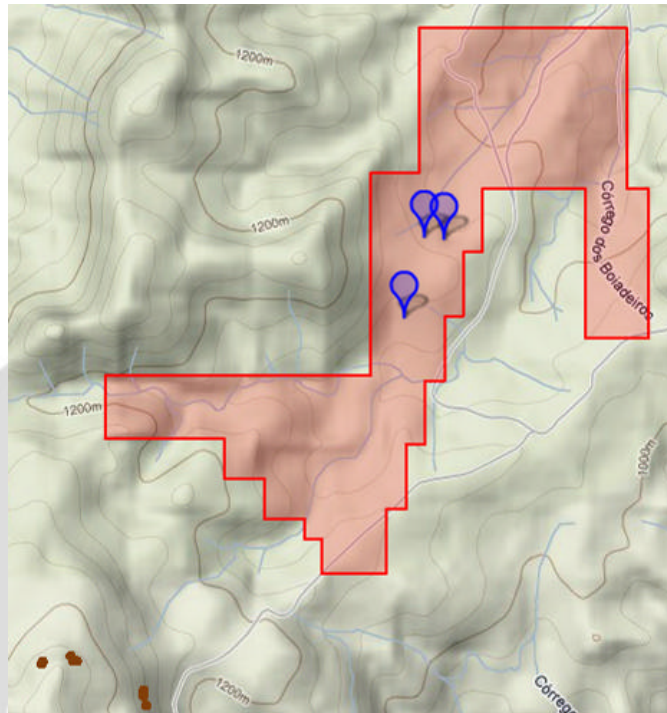


Figura 05: Poligonal do processo DNPM 830.333/1978 concedido à MSM (área em vermelho), Pits de lavra 02, 03 e 04 (pontos em azul) e cavidades (pontos em marrom).

Fonte: Geosisemanet, 2012; CECAV, 2012.

3.2. Processo Produtivo

A área do título de lavra é de 382,02 ha, tendo sido lavrados 2,6 ha. São duas frentes de lavra (Pits 03 e 04) com a projeção de aumentarem a área lavrada em mais 1,6 ha nos próximos seis anos. O plano de lavra vigente acusa vida útil de 360 anos. A lavra é feita a céu aberto de flanco e de maneira descendente em painéis de 50 a 60 m (comprimento) x 1,50 m (espessura) x 2,60 m (altura).

Os equipamentos utilizados pela MSM são: 01 máquina grupo gerador, 01 máquina de fundo de furo, 01 máquina de fio diamantado, 01 compressor, 01 martelo e 01 escavadeira (do marca / modelo CAT 330 CI). A energia elétrica utilizada no funcionamento do fio diamantado é fornecida pela máquina grupo gerador, movida por combustível óleo diesel, com potência instalada de 64 kw/h.

Os insumos utilizados no processo produtivo são fio diamantado, óleo diesel, haste de perfuração e óleos lubrificantes. O produto gerado pelo processo produtivo consiste em blocos de serpentinito e de esteatito. A seguir é apresentado o fluxograma do processo produtivo (Figura 06):



Figura 06: Fluxograma do Processo Produtivo da MSM.
Fonte: RADA da MSM, 2012.

O processo produtivo se divide em três etapas, sendo:

- Preparação (etapa 01): consiste na lavra dos Pits 03 e 04 através da definição da logística operacional, abertura de acessos ao maciço de minério e decapeamento para “limpeza” do maciço.
- Produção (etapa 02): consiste no corte do maciço primeiramente em grandes blocos e posteriormente em blocos menores, realizado por fio diamantado, sendo todos comercializáveis. Após a extração, os blocos produzidos são carregados em caminhões.
- Encaminhamento (etapa 03): consiste no transporte dos blocos comercializáveis para clientes compradores (indústrias de beneficiamento de rochas ornamentais).

Ressalta-se que, conforme informado pelo representante do empreendimento na ocasião da vistoria, em razão da operação intermitente do empreendimento desde 2008, a etapa 01 não tem sido realizada, já que a etapa 02 e conseqüentemente a etapa 03 têm sido realizada lentamente.

O material gerado pela atividade de decapeamento do minério é considerado estéril sendo utilizado, conforme Projeto de Sistema de Drenagem / Estabilização de Cortes e Canteiros apresentado para análise da concessão da LOC em revalidação, para recomposição topográfica dos Pits de lavra já desativados (Pits 01 e 02) e em desativação (Pit 03). A manutenção do supracitado projeto será condicionante deste Parecer Único (PU).

4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O funcionamento intermitente do empreendimento ocasiona diminuição na geração de carga poluidora e de resíduos sólidos. Mesmo reconhecendo esta situação, o presente licenciamento considera o desempenho ambiental próprio da operação plena do empreendimento.

4.1. Avaliação da Carga Poluidora Líquida

A MSM realiza monitoramento hídrico nos seguintes locais:

Supram CM	Rua Espírito Santo, Bairro Centro, Belo Horizonte / MG CEP 30.160-030 – Tel.:(31) 3228-7700	Data: 21/09/2012 Página: 8/20
------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

- Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio;
- Caixa separadora de água e óleo;
- À montante do Pit 03 e à jusante do Pit 03;
- À montante do Pit 04 e à jusante do Pit 04.

O efluente líquido de origem sanitária é lançado em sistemas de tratamento compostos por fossa séptica / filtro anaeróbio / sumidouro. Em razão da operação intermitente do empreendimento, não houve efluente sanitário suficiente para ser monitoramento nos anos de 2009 e 2010. Os resultados monitorados estão condizentes com os parâmetros definidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM / CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008, portanto adequados.

O efluente líquido contaminado com óleos e graxas (lavagem de equipamentos) é direcionado ao sistema específico de tratamento físico (caixas separadoras água-óleo), onde as substâncias oleosas ficam retidas. Por sua vez, a caixa SAO direciona água para o córrego à jusante do Pit 04. Em razão da operação intermitente do empreendimento, não houve geração de efluente oleoso para ser monitoramento nos anos de 2009 e 2010. Os resultados monitorados nos demais anos estão condizentes com os parâmetros definidos pela DN COPAM / CERH-MG nº 01 / 2008, portanto adequados.

A drenagem pluvial é direcionada para diques à jusante dos Pit 02 e 04. Em razão do Pit 02 estar à jusante do Pit 03, na prática o monitoramento ocorre à montante do Pit 03 e à jusante do Pit 02. Tais diques retêm o efluente pluvial temporariamente e, após evaporação da água, assentam os sedimentos carregados. O Quadro 01, a seguir, sistematiza o sistema de controle de todos os efluentes do empreendimento.

Quadro 01: Quadro de aspectos ambientais de efluentes líquidos.

EFLUENTE	ATIVIDADE DE ORIGEM	VAZÃO MÉDIA (m ³ /h)	SISTEMA DE CONTROLE	DISPOSIÇÃO FINAL
Esgoto sanitário	Uso sanitário.	n/a.	Fossa séptica / filtro anaeróbio.	Sumidouro.
Óleos e graxas	Manutenção de equipamentos e eventuais vazamentos.	< 0,1	Caixa separadora de água / óleos e graxas.	Vendido para a empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes.
Pluvial	Escoamento pluvial.	n/a.	Diques para controle de água pluvial.	Córregos à jusante do Pit 03 e à jusante do Pit 04.

Fonte: RADA, 2012.



O monitoramento dos efluentes pluviais à montante e à jusante dos Pits 03 e 04 indica que os Pits 03 e 04 não causam interferência nos parâmetros da água que torne a qualidade desses efluentes inadequada, conforme DN COPAM / CERH-MG nº 01 / 2008. Os diques são dispositivos de controles que evitam o lançamento de sólidos no meio externo e diminuem as chances de abertura de processos erosivos e ravinamentos. Todavia, na área existem focos erosivos locais associados à drenagem pluvial nas vias internas. Assim, a correção dos focos erosivos existentes e a manutenção preventiva das estruturas do sistema de controle de drenagem pluvial (diques drenantes) serão condicionadas neste parecer.

O monitoramento dos efluentes líquidos e da qualidade da água permanecerá como condicionante da operação do empreendimento, constando no Anexo II deste PU.

4.2. Avaliação da Carga Poluidora Atmosférica

As emissões atmosféricas são constituídas pelas poeiras, geradas pela movimentação de equipamentos nas vias de acesso e nas frentes de lavra, e por gases, gerados pela combustão de óleo diesel e gasolina. Essas emissões estão bastante reduzidas devido à operação intermitente do empreendimento.

O sistema de controle de poeira consiste na aspersão de água, feita por caminhões pipa, ao longo de todos os acessos locais; nas frentes de lavra utiliza-se um aspirador de pó. O sistema de controle dos gases consiste na manutenção periódica e preventiva para regulagem adequada dos motores dos veículos e máquinas.

O Quadro 02, a seguir, apresenta a sistematização do sistema de controle das emissões atmosféricas.

Quadro 02: Quadro de aspectos ambientais de emissões atmosféricas.

EMIÇÃO	ATIVIDADE DE ORIGEM	VAZÃO MÉDIA (Nm ³ /h)	SISTEMA DE CONTROLE	LOCAL DE EMISSÃO
Fumaça de motor a diesel.	Combustão de motores a diesel (escavadeira e gerador).	n/a	Revisão e manutenção preventiva dos equipamentos.	Escapamento dos veículos.
Poeira.	Tráfego de maquinário.	n/a	Aspersão de água.	Vias de acesso.
Pó de serpentinito / esteatito.	Corte do maciço por fio diamantado.	< 0,1	Aspirador de pó.	Frente de lavra: intermediações do corte (<1,0 m).

Fonte: RADA, 2012.



Será condicionada neste PU a continuidade da prática de aspersão de água por caminhão nas vias de acesso, ressaltando-se a necessidade de intensificação nos períodos secos.

4.3. Avaliação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados na Mina Mostarda e Boiadeiros são caracterizados por resíduos de classe I, IIA e IIB, conforme ABNT NBR 10.004. Os principais resíduos gerados no empreendimento são respectivamente estéril (solo inorgânico e pedaços de esteatito), sucata mecânica, borracha e estopas contaminados com óleos. Somente o estéril tem sido gerado na atual condição de operação do empreendimento.

O solo inorgânico decapeado e os fragmentos de esteatito já foram depositados no Pit 01 e estão sendo depositados (“bota-dentro”) na borda norte do Pit 02 e do Pit 03 para recomposição topográfica e estabilização. Os resíduos sólidos contaminados com óleo são acondicionados em tambores fechados que ficam armazenados temporariamente na área de manutenção de máquinas. Posteriormente são coletados pela empresa Petrolub Industrial Lubrificantes LTDA, que possui regularização ambiental através da LO 249/2011 válida até 26/09/2019. O Quadro 03, a seguir, sistematiza o sistema de controle dos resíduos sólidos.

Quadro 03: Quadro de aspectos ambientais de resíduos sólidos.

RESÍDUO	ATIVIDADE DE ORIGEM	GERAÇÃO MÉDIA (TON/MÊS)	CLASSIFICAÇÃO NBR 10.004	DESTINO FINAL
Pedaços de esteatito.	Corte do maciço rochoso na frente de lavra.	0,8	Classe II B – Inerte.	Pits 02 e 03.
Sucata mecânica, borracha e estopas contaminadas com óleos e graxas.	Mecânica.	< 0,1	Classe I.	Recolhido pela empresa Petrolub.

Fonte: RADA, 2012.

O controle sistematizado dos resíduos sólidos gerados no empreendimento será condicionante deste PU.

4.4. Avaliação do Ruído Ambiental

A emissão de ruídos é mínima e ocorre associada ao funcionamento de equipamentos específicos, sendo eles: máquina de fio diamantado, escavadeira, marteleto e máquina de fundo de furo. Conforme informado, na divisa da propriedade do empreendimento não são registrados sons ou ruídos oriundos da operação do empreendimento. Em virtude do formato da lavra há diminuição do ruído ambiental gerado



pelo empreendimento, de modo que as medidas de controle de ruído indicadas no RADA se restringem à esfera de Segurança do Trabalho.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (2006 A 2012)

O Quadro 05, a seguir, sistematiza a situação do cumprimento das condicionantes da LO 385/2006, revalidação:

Quadro 05: Quadro de Cumprimento de Condicionantes.

PROCESSO 00146/1994/003/2006 – LO 385/2006		
CONDICIONANTE	PRAZO	SITUAÇÃO
0 1 – Implantar sistema de drenagem pluvial da mina, contemplando canaletas, dissipadores de energia, bacias de decantação e leiras filtrantes. Corrigir todos os pontos erosivos encontrados na área da mina. Apresentar relatório técnico fotográfico atestando a implantação do sistema de drenagem.	90 dias após a concessão da licença.	Cumpridas conforme protocolo F098344/2006 de 26/12/2006.
02 – Apresentar relatórios técnicos fotográficos acerca do gerenciamento ambiental da atividade, comprovando a implantação das medidas de controle propostas.	O primeiro relatório deverá ser apresentado em 90 dias após a concessão da licença. Os demais deverão ser apresentados anualmente.	Cumprida conforme protocolos: <ul style="list-style-type: none">• F098344/2006 de 26/12/2006;• R006558/2008 de 17/01/2008;• R129082/2008 de 09/10/2008;• R306360/2009 de 11/12/2009;• O relatório referente ao ano de 2010, datado de 26/01/2011, foi protocolado intempestivamente junto à Supram CM: R302595/2012 de 02/10/2012;• R203029/2012 de 13/02/2012.
03 – Realizar a aspersão de água nas vias e acessos, especialmente no período da seca.	A partir da concessão da Licença.	Cumprido. A aspersão de água ocorre acompanhando a operação.
04 – Fazer monitoramento do curso d'água localizado a jusante das áreas a ser mineradas, bem como dos efluentes líquidos gerados na atividade. <ul style="list-style-type: none">• P1 – A montante das áreas de extração e P2 – A jusante das áreas de extração: condutividade elétrica, pH, temperatura, OD, DBO, cor, turbidez, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas.	Anualmente.	Cumprida conforme protocolos: <ul style="list-style-type: none">• F098344/2006 de 26/12/2006;• R006558/2008 de 17/01/2008 (referente ao ano de 2007);• R129082/2008 de 09/10/2008 (referente a 2008);• R306360/2009 de 11/12/2009 (referente a 2009);• O relatório referente ao ano de



<ul style="list-style-type: none">Fossas sépticas (entrada e saída): DBO (entrada e saída), coliformes fecais, coliformes totais.Caixa separadora de água / óleo e graxas: óleo e graxas, fenóis e ABS (elementos tensoativos).		<p>2010, datado de 26/01/2011, foi protocolado intempestivamente junto à Supram CM: R302595/2012 de 02/10/2012;</p> <ul style="list-style-type: none">R203029/2012 de 13/02/2012 (referente a 2011).
--	--	--

Fonte: RADA, 2012.

6. RESERVA LEGAL (RL)

O empreendimento está no imóvel rural Fazenda do Rio de Peixe, cuja certidão de Registro de Imóvel, expedida pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima, atesta a averbação da Reserva Legal (RL) realizada em regime de condomínio sob o Número de Ordem 9842/1971. A área total das propriedades que integram o condomínio é de 1.843,75 hectares, sendo a área de RL de 402,44 ha, valor equivalente a aproximadamente 21,9%. Na área da RL predomina a fisionomia vegetal Floresta Estacional Semidecidual, sendo encontrada também vegetação típica de Cerrado, com campos sujo e limpo.

7. AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme informando no RADA, para esta revalidação não haverá nova supressão de vegetação na área da Mina Mostarda e Boiadeiros, portanto não haverá necessidade de emissão de novo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA).

8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A MSM obteve junto ao IGAM a Certidão de Uso Insignificante cujo nº de Protocolo é 211688/2006, expedida em 05/07/2006 e vencida em 05/07/2009, e para captação em corpo d'água com finalidade de consumo industrial. Recentemente obteve nova Certidão de Uso Insignificante, cujo nº de Protocolo é 361816/2012, expedida em 16/05/2012 e com validade até 16/05/2015, para captação em corpo d'água com a finalidade de extração mineral. O processo produtivo utiliza água para resfriamento do fio diamantado, na frente de lavra, e o efluente líquido de origem industrial é lançado em um dique drenante localizado na saída de cada Pit.

9. PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PAFEM)

Conforme a DN COPAM nº 127/08, o PAFEM deverá ser entregue ao órgão ambiental dois anos antes do fechamento da mina. Em razão da vida útil do empreendimento estar previsto em mais 360 anos de operação, a MSM não possui PAFEM definitivo. Todavia, a empresa já vem executando ações para estabilização e revegetação das áreas já mineradas conforme Projeto de Sistema de Drenagem /



Estabilização de Cortes e Canteiros apresentado no PAC para análise da concessão da LOC em revalidação.

O Pit 01 é uma cava pequena, que possui somente 01 bancada, e utilizada pela Extramil para produção de brita. Esse está em fase de recomposição através de gramíneas e espécies arbóreas e foi construído um dique drenante em sua base para contenção de sedimentos. O Pit 02 era a cava principal utilizada pela Extramil para produção de brita, possui 07 bancadas e o maciço rochoso apresenta trincas devido ao uso de explosivos. A área tem sido conformada com o material estéril gerado nos Pits 03 e 04 e foram construídos dois *sumps* para decantação de água pluvial. O Pit 03 já está recebendo ações de recomposição ambiental através do plantio de gramíneas e espécies arbóreas.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A operação minerária acarreta aumento da erodibilidade do solo, alteração da paisagem, alteração do relevo, emissão de sons e ruídos residuais pontuais e possíveis alterações da qualidade físico-química da água e do solo. Deste modo, a equipe técnica da Supram CM, por entender que estes impactos persistem na operação do empreendimento, considera o empreendimento passível da incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, parcialmente alterado pelo Decreto nº 45.629/11.

Como não incidiu Compensação Ambiental na ocasião da LOC, esta RevLO é oportuna para a incidência da Compensação Ambiental da Lei do SNUC, condicionada neste Parecer Único no Anexo I Essa possibilidade está contemplada no Decreto nº 45.629, de 6 de julho de 2011 que alterou parcialmente o Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009. Senão vejamos:

“Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.

§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.

*§ 3º - Os empreendimentos que concluíram o processo de licenciamento com a obtenção da licença de operação a partir da publicação da Lei Federal nº 9.985, de 2000, e que não tiveram suas compensações ambientais definidas **estão sujeitos à compensação ambiental no momento de revalidação da licença de operação** ou quando convocados pelo órgão licenciador, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000. (destaque nosso)*



11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBi, constando dentre outros as publicações da concessão da LO e do requerimento da Licença em revalidação em jornal de circulação local, conforme se comprova das fls. 92/95 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 18/5/2012.

Os custos de análise da licença foram devidamente ressarcidos, conforme consulta ao SIAM e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 360046/2012.

O estudo (RADA) está acompanhado da anotação de responsabilidade técnica de seu elaborador junto ao Conselho de Classe Profissional, conforme ART anexa às fls. 49 do processo.

O empreendimento, cuja LO está em revalidação foi autuado, conf. Quadro abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
146/94/02/95	§2º, item 2	Multa paga em 22/7/99	3
146/94/04/10	Art.83, cód.116	Em análise jurídica	-

Desta monta, o empreendimento não faria jus de qualquer acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida. Entretanto o trânsito em julgado dos processos e, por conseguinte da primeira penalidade ocorreu antes o requerimento da Revalidação, e a segunda encontra-se em análise jurídica o que impossibilita influenciar a decisão nesse caso, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser acrescido de dois anos fixado na norma acima.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe técnica e jurídica se manifesta favorável à concessão da Revalidação da Licença de Operação, referente ao PA COPAM nº 00146/1994/005/2012, do empreendimento MSM Mariana Soapstone Mining Mineração e Comércio LTDA, Mina Mostarda e Boiadeiros, para a atividade de “Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

mármore, ardósias, quartzitos)” localizada no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, no Título Minerário do DNPM 830.333/1978, condicionando, todavia, a sua validade de 06 (seis) anos, ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental e às condicionantes descritas nos Anexos I e II.





ANEXO I

PA COPAM nº: 00146/1994/005/2012.		Classe / Porte: 3 / M.
Empreendimento: MSM – Filial Mina Mostarda e Boiadeiros.		Empreendedor: MSM Mariana Soapstone Mining Mineração e Comércio LTDA.
CNPJ: 05.865.604/0002-03.		Processo DNPM nº: 830.333/1978.
Atividade / Código: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos) / A-02-06-2.		
Endereço: Mina Mostarda e Boiadeiros.		
Localização: Distrito de Rio do Peixe, zona rural.		
Município: Nova Lima.		
Referência: Condicionantes da Licença de Revalidação.		Validade: 06 anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Realizar o programa de automonitoramento conforme o Anexo II deste parecer.	Durante a validade da licença.
02	Manter o sistema de despoejamento do empreendimento através de aspersão de água nas vias de circulação interna da mina e nas frentes de trabalho, devendo intensificar no período de estiagem.	Durante a validade da licença.
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a correção dos focos erosivos existentes ao longo das vias internas.	Trimestral no primeiro ano de validade da Revalidação e anual a partir do segundo ano. O primeiro relatório em 60 dias.
04	Realizar manutenção permanente dos sistemas de controle de drenagem pluvial, principalmente nos diques e nas vias de acesso.	Durante a validade da licença.
05	Apresentar relatórios técnicos fotográficos acerca do gerenciamento ambiental do empreendimento, comprovando a execução das medidas de controle ambientais estabelecidas no PCA e outras medidas de aprimoramento do controle ambiental.	Anual.
06	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº: 55, de 23 de abril de 2012.	60 dias.
07	Implantar medidas de proteção a incêndios florestais, como aceiro junto aos remanescentes florestais, placas educativas e disponibilidade de material específico para combate.	Durante a vigência da licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

OBSERVAÇÕES:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida.

II – Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 013/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III – Cabe esclarecer que a Supram CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.





ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
MSM MARIANA SOAPSTONE MINING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

1 – Efluentes Líquidos e Qualidade da Água:

Local para amostragem	Parâmetros	Frequência
Sistema de controle de efluentes sanitários (entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio).	DBO (entrada e saída), DQO (entrada e saída), coliformes fecais e coliformes totais.	Semestral. 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.
Sistema de controle de efluentes oleoso (saída da caixa separadora de água e óleo – SAO).	Óleo e graxas, fenóis e ABS (agentes tensoativos).	
P1: Curso d'água à montante do Pit 03. P2: Curso d'água à jusante do Pit 03.	pH, temperatura, OD, DBO, cor, turbidez, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas.	
P3: Curso d'água à montante do Pit 04. P4: Curso d'água à jusante do Pit 04.		

Deverão ser enviados à Supram CM **relatórios semestrais** de monitoramento dos efluentes líquidos e Qualidade da Água, de acordo com a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM nº 167/2011, e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na apresentação dos resultados obtidos a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011.

O método de análise deverá se pautar pelas normas aprovadas pelo Inmetro, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

2 – Resíduos Sólidos:

Realizar controle mensal, com início até 90 dias após o julgamento da licença, mediante planilha e notas (cupom fiscal) e/ou contratos com as empresas de destinação de resíduos do empreendimento. Deverão ser enviados à Supram CM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação / disposição de todos os resíduos sólido ou líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram CM

Essas planilhas deverão estar disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização e revalidação de licença.

Planilha Modelo para Controle dos Resíduos Sólidos.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Certificado de regularidade ambiental	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Certificado de regularidade ambiental	

- (*) 1 – Reutilização;
2 – Reciclagem;
3 – Aterro sanitário;
4 – Aterro industrial;
5 – Incineração;
6 – Co-processamento;
7 – Aplicação no solo;
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
9 – Outras (especificar).

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.